



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2025/CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – e pelos artigos 47, 51, I e VII, 118, XXVII da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as atribuições do art. 6º inciso VII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Amazonas, aprovado pela Resolução CSMP nº 006/2014;

CONSIDERANDO que as Tabelas Unificadas foram criadas pela [Resolução nº 63/2010](#) do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, visando à padronização e uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público;

CONSIDERANDO que as tabelas foram concebidas em um modelo voltado para a integração com o Poder Judiciário possibilitando a unificação e a construção das Tabelas Nacionais do Sistema de Justiça;

CONSIDERANDO a necessária adequação formal de procedimentos extrajudiciais, em especial de Procedimentos Administrativos, previstos no art. 45 da Resolução CSMP n.º 006/2015;

CONSIDERANDO que, conforme glossário do Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas do CNMP, o Procedimento Administrativo é o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a Inquérito Civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO a importância da correta identificação do objeto de cada Procedimento Administrativo instaurado, a fim de gerar dados estatísticos confiáveis da atuação do Membro tanto para esta Corregedoria-Geral quanto para o CNMP;

CONSIDERANDO a atualização de classes no Sistema de Gestão de Tabelas do CNMP, datada de 05 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO ser a Corregedoria-Geral Órgão da Administração Superior do Ministério Público orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros da Instituição.

Resolve

RECOMENDAR que os membros do Ministério Público do Estado do Amazonas:

Art. 1º Atendem sobre a nova classificação do Procedimento Administrativo (910005), sendo ela: Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC (910036); Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição (910037); Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições (910032); Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031); Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC (910030); Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil (910034); Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033);

Art. 2º Ajustem a classificação dos Procedimentos Administrativos existentes e observem o enquadramento acima em uma das referidas classes, no Sistema de Gestão de Tabelas do CNMP, quando de nova instauração.

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)

SILVIA ABDALA TUMA

Corregedora-Geral do Ministério Público do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Abdala Tuma, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 21/01/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1521458** e o código CRC **3AC44C35**.